



Carta Convite Nº 012/2012, de 07/05/2012

Carta Convite Nº 012/2012.

Processo Administrativo Nº 164/2012.

Protocolo Nº 1931/2012.

Data e Hora de Abertura: 22/05/2012 às 10:00 horas.

Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.

Local entrega propostas: Protocolo Geral-Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

Dotações Orçamentárias: 3390/72-401 e 3390/72-412.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Até 05 (cinco) dias após a entrega.

Impostos ou Taxas incidentes nos preços cotados por conta do fornecedor.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento ao público junto a SMS, com recurso 4011 Incentivo Atenção Básica e com recurso 4540 Saúde Bucal Federal, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
01	30	Emb	Ácido fosfórico 37% gel, 2,5 ml, embalagem com 03 unidades.
02	50	Cx	Agulhas descartáveis para anestesia dentária (curta), 22x0,3 30G, caixa com 100 unidades.
03	20	Fr	Alcool 70%, frasco de 01 litro.
04	20	Lt	Alcool 92,8%, embalagem de 01 litro.
05	10	Un	Algodão, embalagem de 500 g.
06	02	Cx	Anestésico injetável odontológico a 2% (20 mg/ml) sem vaso constritor, cx com 50 tubetes.
07	50	Cx	Anestésico injetável A 3% (cloridrato de prilocaína com felipressina), caixa com 50 tubetes.
08	10	Pt	Anestésico tópico gel.
09	10	Un	Broca esférica 1014.
10	10	Un	Broca esférica 1015.
11	02	Un	Cureta Goldman Fox nº 02.
12	02	Un	Cureta Goldman Fox nº 03.
13	02	Un	Cureta Gracey nº 11/12
14	02	Un	Cureta Gracey nº 13/14
15	02	Un	Cureta Gracey nº 5/6
16	02	Un	Cureta Gracey nº 7/8
17	02	Un	Espátula para resina nº 01. Instrumento destinado a manipulação de resinas utilizadas nos procedimentos de tratamento dentário.
18	02	Un	Espátula para resina nº 1/2. Instrumento destinado a manipulação de resinas utilizadas nos procedimentos de tratamento dentário.
19	100	Un	Espelho plano nº 05.
20	04	RI	Fio dental, rolo com 100 m.
21	01	Un	Fio retrator gengival.
22	05	Un	Flúor gel, embalagem com 200 ml.
23	05	Un	Hipoclorito de sódio. Utilizado como substância química auxiliar de uso endodôntico na fase de preparo do canal radicular, promovendo a limpeza e desinfecção dos canais radiculares. Auxilia na remoção do material orgânico do interior dos canais radiculares, no combate a infecção e na remoção de resíduos inorgânicos de substâncias quelantes ou descalcificantes que tenham sido utilizadas no alargamento do canal. O aumento da concentração de hipoclorito de sódio aumenta a capacidade de dissolver material orgânico. Composição: Hipoclorito de sódio 2,5%, ácido bórico e água deionizada.
24	20	Un	Lâmina para bisturi nº 15.
25	03	Vd	Lubrificante para alta rotação spray, vidro c/ 200 ml (140g).
26	05	RI	Matriz de aço 0,5 mm.
27	08	Kg	Pedra pomes fina.
28	10	Emb	Pincel descartável microbrusch fino, embalagem com 100 unidades.
29	15	Serin	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável, matriz orgânica bisgma e teg-dma e matriz inorgânica zircônia/silica, com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partícula 0,6 micrômetros. Para esmalte. A3, seringa de 04g.
30	03	Un	Resina micro-híbrida para restaurações exclusivas para dentes posteriores A3.
31	50	Pc	Sugador descartável, pacote com 40 unidades.
32	10	Un	Tiras de lixa de aço para acabamento para amálgama, 4mm. Env. com 12 unidades.
33	1000	Un	Creme dental infantil, gel dental, com fluor, peso 50g.
34	1000	Un	Escova dental, cerdas macias adulto.
35	2000	Un	Escova dental, cerdas macias infantil.
36	10	RI	Gaze queijo, 100% algodão, medindo 91x91cm, 13 fios, cor branca, isenta de impurezas, embalagem plástica individual.
37	106	Cx	Luvas para procedimento tamanho EP, caixa com 100 unidades.
38	50	Cx	Luvas para procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.

OUTRAS CONDIÇÕES:

1 O julgamento da proposta financeira será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se para tal o **menor preço unitário por item**.

2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



3 As propostas devem ser apresentadas em dois envelopes distintos e lacrados.

3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, nele deverá constar, original ou cópia autenticadas, dos seguintes documentos:

- 3.1.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com o INSS;
- 3.1.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com o FGTS;
- 3.1.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, sendo esta da sede do licitante;
- 3.1.4** Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 3.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.1.6** Termo de declaração assinado pelo responsável técnico (Contador) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.7** Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;
- 3.1.8** Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e data de publicação no diário oficial.

Obs. As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, nele deverá constar:

- 3.2.1** A proposta financeira, em moeda corrente nacional;
- 3.2.2** A descrição do item, marca do produto a ser entregue, seu preço unitário e total do item, sendo que os valores só poderão apresentar duas casas após a vírgula, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;
- 3.2.3** Data e assinatura do proponente ou seus procurador(es) constituído(s) para este fim.

Obs 1. A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

4 Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo, assim como ser identificados mediante consignação de: nome do licitado, nome do licitante, nº da carta convite e nº do envelope, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
CARTA CONVITE Nº: 012/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
CARTA CONVITE Nº: 012/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Obs. Na data do julgamento, a empresa licitante deverá apresentar fora do Envelope nº 01 e 02 o termo de credenciamento do representante, com plenos poderes para decidir sobre todas as questões inerentes à licitação, quando não se tratar de proprietário ou sócio-proprietário, assim designado no ato constitutivo da empresa.

5 Serão inabilitadas as concorrentes que:

- 5.1** Não atenderem os requisitos do item 3.1 (três ponto um).
- 6** A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

- 7.1** Não atenderem as especificações constantes do item 3.2 (três ponto dois);
- 7.2** For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3** Cujo preço unitário for superior a:

Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)
01	9,00	09	4,00	17	50,00	25	25,00	33	1,50
02	15,00	10	4,00	18	50,00	26	15,00	34	1,00
03	5,00	11	30,00	19	4,50	27	6,00	35	0,80
04	5,00	12	30,00	20	6,00	28	12,00	36	55,00
05	14,00	13	30,00	21	60,00	29	40,00	37	15,00
06	50,00	14	30,00	22	5,00	30	80,00	38	15,00
07	35,00	15	30,00	23	15,00	31	4,00		
08	7,00	16	30,00	24	1,00	32	8,00		

8 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, não ocorrendo a contratação da ME e EPP, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido para se enquadrar na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 Quaisquer inserções na proposta financeira que contrarie as normas do edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10 A entrega dos itens adjudicados deverá ser efetuada, em sua totalidade, descarregados, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação da adjudicação, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

10.1 Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante.

10.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos materiais adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal da Saúde, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas neste Edital.

11.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

13.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os materiais/produtos não forem entregues de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;

b) quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

13.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

13.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

13.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

13.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

13.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

14 Fica assegurado ao Poder Público Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos ou indenização, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

15 Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

16 A empresa que não for convidada poderá participar do certame desde que esteja devidamente cadastrada junto ao Município, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para a apresentação das propostas.

17 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras, junto ao Centro Administrativo, ou pelo telefone 0xx 55 3781 5239, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segundas-feiras às sextas-feiras.

18 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br.

**Secretaria Municipal de Administração,
Aos 07 de maio de 2012.**